

LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO 2022



LEI MUNICIPAL N.º 413/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kelly Cristina Destro, Prefeita Municipal de Ulianópolis: faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS** aprova e eu sanciono a seguinte Lei

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165 § 2º da Constituição Federal e em atendimento às disposições da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal de maio de 2000, e inciso II, art 144 da Lei Organica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de ULIANÓPOLIS para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022;
- II. Orientação básica para elaboração da lei orçamentária anual
- III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento Anual do município de ULIANÓPOLIS,
- IV. Condições e exigências para transferência de recursos a entidades privadas
- V. Créditos Adicionais Suplementares e Especiais
- VI. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e modernização da legislação de recursos humanos;





VII. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município de ULIANÓPOLIS;

VIII. Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais de conformidade com a Lei Complementar nº 101 e com a Portaria 375/2020 de 08 de JULHO de 2020 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que aprovou a 11ª Edição do Manual das Demonstrativos Fiscais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O Poder Público municipal terá como prioridades à redução das desigualdades sociais e a elevação da qualidade de vida, balizada no desenvolvimento sustentável e na gestão fiscal responsável dos recursos públicos do município.

§ 1º A definição e a execução da programação de trabalho deverão observar, além das metas e prioridades da Administração pública municipal estabelecida no caput deste artigo, as seguintes diretrizes:

- I. Equilíbrio entre receitas e despesas;
- II. Interação e convergência das políticas municipais destinadas à promoção de emprego e renda, à promoção e proteção social e de gestão pública;
- III. Fortalecimento da cooperação entre governo e sociedade;
- IV. Formação de parcerias com o governo estadual e federal através da celebração de convênios, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, meio ambiente e ações de geração de emprego e renda;
- V. Articulação e parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais (ONGs) e organismos internacionais,
- VI. Garantir a responsabilidade fiscal, ampliando a eficiência tributária e o controle sobre os gastos públicos,





- VII. Promover a melhoria da eficiência e aumentar a transparência nos atos de gestão do município,
- VIII. Valorização e respeito ao servidor público municipal, mediante implementação de programas de qualificação, aperfeiçoamento e melhoria salarial;
- IX. Promover concurso público para investidura nos quadros de servidores públicos municipais,
- X. Proteção Social de Crianças e Adolescentes em estado de vulnerabilidade,
- XI. Melhoria na qualidade do ensino público e valorização dos profissionais da educação,
- XII. Promoção do desenvolvimento social, combater a fome e a miséria, promovendo a assistência e a segurança alimentar e nutricional com a valorização da cultura alimentar paraense,
- XIII. Promoção ao acesso universal e de qualidade aos serviços de saúde pública, garantindo os investimentos necessários aos serviços de atenção básica de saúde, bem como os atendimentos de média e alta complexidade,
- XIV. Redução do déficit habitacional e promover a regularização das propriedades urbanas e rurais do município,
- XV. Melhorar o acesso da população ao saneamento básico (água potável, esgotamento sanitário e destinação do lixo)
- XVI. Valorização do esporte e lazer como meio de melhorias de qualidade de vida da população Ulianopolense;
- XVII. Ampliar o acesso à inclusão digital como ferramenta de cidadania e inclusão social,
- XVIII. Combater às desigualdades sociais, a violência e promover a garantia dos direitos humanos com atendimento especial aos grupos vulneráveis aos riscos de discriminação e marginalização social,





XIX. Combater o trabalho infantil, a exploração sexual infanto-juvenil e o trabalho escravo no meio rural e nos centros urbanos,

XX. Proporcionar a inclusão social das pessoas portadoras de necessidades especiais, garantindo o acesso aos serviços públicos essenciais,

XXI. Implantar programas e ações educacionais e de saúde, visando minimizar e coibir situações de gravidez na adolescência, bem como, implementar atividades que concorram para permanência nas escolas,

XXII. Fortalecer o Sistema de Controle Interno,

XXIII. Fortalecer a população e a produção familiar rural,

XXIV. Melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais e vias públicas do município,

XXV. Apoiar estrutural e financeiramente as manifestações culturais, religiosas e sociais no município,

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.3º A Lei Orçamentária Anual garantirá o equilíbrio entre receita e despesa e compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:

I. O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. O Orçamento da Seguridade Social: abrange os fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta Indireta, e compreenderão as dotações destinadas a atender às ações vinculadas à Saúde, Assistência Social e Previdência Social;

Art.4º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas, por órgão, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais de acordo com as codificações da Portaria SOF n.º42/1999, da Portaria interministerial STN/SOF n.º 163/2001, Portaria Conjunta STN/SOF n.º 006/2018, 8ª ed. McasP e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período





de 2022-2025

§1º para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de realizações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo municipal;

III. Atividade: instrumento de programação envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente para alcançar os objetivos de um projeto e/ou programa, necessários à manutenção da ação de governo;

IV. Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V. Órgão Orçamentário: maior nível de classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VI. Unidade Orçamentária: menor nível de classificação institucional

VII. Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII. Conveniente: São as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a denominação de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º Os programas poderão ser desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física ou execução parcial das respectivas ações e metas,





não podendo haver alteração da finalidade e da denominação dos mesmos.

Art.5º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por órgão, unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador do uso e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- I. Grupo 1 - Pessoal e encargos sociais;
- II. Grupo 2 - Juros e encargos da dívida;
- III. Grupo 3 - Outras despesas correntes;
- IV. Grupo 4 – Investimentos;
- V. Grupo 5 - Inversões financeiras;
- VI. Grupo 6 - Amortização da dívida;

§ 1º O Poder Executivo poderá incluir na classificação orçamentária da despesa o indicador de uso para evidenciar os recursos orçamentários componentes de contrapartida a convênios e outros instrumentos congêneres, além das especificações constantes do *caput* deste artigo.

§ 2º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos moldes do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 4 de maio de 2001.

§ 3º Na modalidade de aplicação, será observada no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências à União – 20
- II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30
- III - Transferências a Municípios – 40
- IV - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50





- V - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – 60
- VI - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP - 67
- VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70
- VIII – Transferências a Consórcios Públicos - 71
- IX – Execução orçamentárias delegadas a Consórcios Públicos – 72
- X -Transferências ao Exterior – 80
- XI - Aplicações Diretas – 90
- XII – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais - 91.
- XIII - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais de consórcio na quais o ente participe - 92.
- XIV - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade Social em consórcio nos quais o ente não participe - 93.
- XV - A Definir, no caso da Reserva de Contingência – 99.

Art. 6º São fontes de recursos do Orçamento Fiscal:

- I. Receitas de Imposto taxa e Contribuição de Melhoria
- II. Receitas de Contribuições;
- III. Receita Patrimonial;
- IV. Receita Agropecuária;
- V. Receita Industrial;
- VI. Receitas de Serviços;
- VII. Transferências Correntes;
- VIII. Outras Receitas Correntes;
- IX. Operações de Crédito;





- X. Alienação de Bens;
- XI. Amortização de Empréstimos;
- XII. Transferências de Capital;
- XIII. Outras receitas de Capital;

Art. 7º São fontes do Orçamento da Seguridade Social, os recursos provenientes de:

I Contribuições sociais dos servidores públicos e as obrigações patronais da administração pública e outras que vierem a ser criadas por lei

II. Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social;

III. Transferências efetuadas por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV. Transferências do Orçamento Fiscal, por meio da receita resultante de impostos, conforme alterações estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 29 de 13 de dezembro de 2000, nos artigos nº 34 e o inciso III do artigo 35 e inciso IV do artigo 167 e ainda de conformidade com o disposto no artigo 198 da Constituição Federal de 1988;

V. Outras fontes vinculadas à seguridade social;

Art. 8º Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, e as dotações destinadas:

I. Às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social;

II. Ao atendimento de ações de alimentação escolar;

III. Ao pagamento de precatórios judiciais;

IV. Ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradode pequeno valor;

V. Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

VI. Ao atendimento das operações relativas à dívida do município, se





couber;

VII. De despesas de natureza complementar a servidores públicos municipais, como auxílio alimentação, auxílio doença, assistência médica e odontológica;

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para atender as despesas de que trata o inciso VII deste artigo, fica condicionada à informação do número de beneficiados em cada tipo de benefício.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 será encaminhado ao Poder Legislativo até 15 de Outubro de 2021, devendo ser devolvido para sanção do Prefeito Municipal até 10 de dezembro do exercício de 2021.

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal observará, além das disposições constitucionais e legais, o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº. 101 de 2000, constituindo-se de:

I. Mensagem;

II. O texto da Lei;

III. Quadro orçamentário consolidado;

IV. Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei, evidenciando a estrutura de financiamento e o programa de trabalho por unidade orçamentária;

V. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165 § 5º inciso II da Constituição Federal;

§ 2º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementares referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas;

II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elementos de despesa;





- III. Resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV. Resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e elemento de despesa;
- V. Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI. Receita do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recurso;
- VIII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a Função, Subfunção, Programa, Ação ou Projeto, Atividades e elemento de despesa;
- IX. Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social;
- X. Resumo das fontes de financiamentos por categoria econômica e grupos de despesa.

§ 3º Para efeito de Controle de Custos dos Programas, a serem financiados com recursos do orçamento, deverão ser elaborados Projetos Executivos detalhando a estrutura de custos em cronograma de execução físico-financeira e cronograma de desembolso.

§ 4º Os cronogramas de que trata o parágrafo anterior constituem os instrumentos de avaliação e controle da execução física e financeira, dos programas previstos na Lei do Plano Plurianual – PPA.

Art. 10 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I. Análise da situação socioeconômica do município e financeira da administração pública municipal, com indicação das perspectivas para 2022 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

KD





II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

III. Demonstrativo da receita, segundo a origem dos recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;

IV. Demonstrativo da aplicação de recursos na saúde e na educação, conforme determinam o inciso II, do § 2º, do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

§ 1º O Poder Executivo disponibilizará até trinta (30) dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I. Os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II. A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2021 e a estimada para 2022;

III. o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) Impostos;
- b) Contribuições sociais;
- c) Taxas;
- d) Concessões e permissões.

IV. A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar 101, de 2000;

§ 2º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elementos de despesa;

Art. 11 Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de junho de 2021, suas respectivas



KO



propostas orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 12 Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 13 Fica o Poder executivo autorizado a proceder a criação e alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis em atendimento à legislação vigente;

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 deverá observar os parâmetros adotados no Plano Plurianual (PPA);

Art. 15 No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2021.

§ 1º Os valores expressos na forma deste artigo poderão ser corrigidos na Lei Orçamentária de 2022 segundo a variação de preços, observada no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2021.

§ 2º A aplicação da correção prevista no § 1º deste artigo será efetuada através de ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice oficial adotado.

Art. 16 O Projeto de Lei Orçamentária Anual, incluirá dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar periodicamente, durante a execução orçamentária, os saldos das dotações orçamentárias, mediante a utilização de índice relativo a preços.

Art. 17 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da despesa no orçamento corrigida, inclusive com a abertura de nova classificação por natureza de despesa e inclusão de fonte de recurso.

a) – Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964;

ko





- b) - Utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- II – Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do seu excesso de arrecadação, às dotações referentes a:
- a) recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e suas aplicações financeiras
 - b) recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e de suas aplicações financeiras
 - c) recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de suas aplicações financeiras
 - d) receitas resultantes de impostos vinculados à educação e a saúde
 - e) recursos provenientes de Convênio com a União e seus órgãos da administração direta e indireta,
 - f) recursos provenientes de Convênio com o Estado e seus órgãos da administração direta e indireta,
 - g) recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
- III – Abrir crédito adicional suplementar, mediante o remanejamento parcial ou total de recursos inter e intra grupos de contas, no âmbito de cada projeto ou atividade, a que pertencem;
- IV – Abrir crédito adicional suplementar para atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da reserva de contingência,

Parágrafo Único: Não Onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

- I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.





II – os abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18 Fica autorizado o Poder Legislativo a:

I - Suplementar a despesa da Câmara Municipal, observando o limite do Artigo 17, Inciso I, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

II - Abrir crédito adicional suplementar, mediante o remanejamento parcial ou total de recursos inter e intra grupos de contas, no âmbito de cada projeto ou atividade, a que pertencem.

Art. 19 Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes até mesmo com a criação de elementos de despesa.

Parágrafo único A compatibilização da codificação prevista neste artigo será efetuada através de ato do Poder Executivo.

Art. 20 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 Na programação da despesa não poderá ser:

I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III. Incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvadas os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Art. 22 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art.2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

Handwritten signature or initials in blue ink.





I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único: Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira até 30 de junho de 2021, ultrapassar vinte por cento (20%) do seu custo total.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado através de decreto:

I. Transpor, remanejar, transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Na transposição, remanejamento ou transferência que trata o item I do artigo 23 poderá haver ajuste na Categoria de programação, inclusive com a inclusão de elementos de despesas e fonte de recurso.

Art. 24 Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único: Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PRIVADAS

Art. 25 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Pesquisa.





§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto na legislação vigentena época.

§ 2º É vedada, ainda a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais ou auxílio, destinados culto religiosos, nos termos do artigo 19 da Constituição Federal.

§ 3º As transferências de recursos às entidades do 3º Setor (organização da sociedade Civil), serão efetuados obedecendo o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que disciplina os repasses de recursos entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para execução de finalidades de interesse público. Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determina o art. 116 da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações, exigência do art. 26 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 26 As parcerias firmadas entre a Administração Pública e as entidades privadas sem fins lucrativos que demande transferências de recurso, utilizarão os instrumentos: Termo de Colaboração para as parcerias proposta pela Administração Pública e o Termo de Fomento quando proposta pela entidade privada. Para as parcerias que não envolva transferências de recursos o instrumento utilizado e Acordo de Cooperação, devendo ser observada as condições impostas pela Lei Federal 13.019/2014 e sua alteração posterior.

Parágrafo único: Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão ainda, de:

- I. Autorização por lei específica, conforme determina o artigo 26 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- III. Destinação dos recursos exclusivamente para ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;
- IV. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 27 Para fins do disposto nos artigos 24 e 25, entende-se por:

- I. **Contribuições:** dotações destinadas a atender despesas às quais não





corresponda a contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsadas pelo beneficiado, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito público ou privado, observadas, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

II. **Subvenções sociais:** dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde e à segurança alimentar;

III. **Auxílios:** dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

Art. 28 A Administração Pública Municipal fica autorizada a destinar recursos para diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas ou material de distribuição gratuita, conforme legislação vigente na época do repasse;

Parágrafo único: Para fins do disposto neste artigo entende-se por:

I – auxílio financeiro a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoa física, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;

II – material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesas com aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como material didático, inclusive livros, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

CAPÍTULO V

DOS CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 29 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos





projetos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo dirigente do órgão a Prefeita Municipal, acompanhado de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Art. 30 As receitas próprias da administração pública indireta, bem como das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder público e demais órgãos que recebam recursos financeiros à conta do orçamento do Município, serão programadas para atender à seguinte ordem de prioridades:

- a) Pessoal;
- b) Encargos sociais;
- c) Juros;
- d) Encargos e amortização da dívida;
- e) Contrapartida de financiamento;
- f) Investimentos prioritários e outros de sua manutenção;

Art. 31 A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá obedecer ao limite imposto pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 32 As emendas ao projeto de Lei Orçamentária que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas nos casos previstos pela Lei Orgânica Municipal e apresente adequação com o Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 33 É vedado emendas ao projeto de lei orçamentária, que visem a:

I – alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;

II – Que não estejam compatíveis com o PPA

III – Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competente;

IV - Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado;





Art. 34 As despesas do município com a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, não poderão ser inferior a vinte e cinco por cento (25%) da receita com impostos, compreendida a proveniente de transferências resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 35 Deverá constar nos orçamentos fiscais e da seguridade social, dotação global sob a denominação de “Reserva de Contingência”, que será utilizada conforme estabelecido na alínea b. do inciso III, art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência participará em até três por cento (3%) do total da receita corrente líquida e será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais e conforme o estabelecido na alínea b, do inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º Durante a execução orçamentária, na medida em que a situação posta no Anexo de Riscos deixem a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da Reserva de Contingência para investimentos.

Art. 36 Verificada, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de metas fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando:

- I. A proporcionalidade de participação de cada um na receita orçamentária líquida;
- II. O comportamento dos recursos legalmente vinculados a finalidade específica
- III. O comportamento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e vinculação à educação e à saúde;
- IV. As contrapartidas municipais a convênios firmados; e.
- V. A garantia do cumprimento das despesas:
 - a) Com manutenção da máquina administrativa municipal;
 - b) Correntes obrigatórias de caráter continuado; e.
 - c) Decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.





Art. 37 A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental do município que acarrete aumento de despesas fica condicionado:

- I. - À apresentação de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibiliza-se com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022
- II. - à indicação da origem dos recursos para seu custeio e da estimativa prevista no Art. 16 inciso I da Lei Complementar nº 101/2000
- III. - a não afetação das metas fiscais, conforme estabelece o § 2º do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 Para assegurar a aferição dos valores, constitucionalmente, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços de saúde, o Poder Legislativo comunicará, no mês de competência, os valores referentes ao Imposto de Renda retido na fonte.

Art. 39 Observados os limites globais de empenho e a suficiência de disponibilidade de caixa serão inscritos em Restos a Pagar:

- I. Despesas legalmente empenhadas e liquidadas; e.
- II. Despesas empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de:
 - a) Normas legais e contratos administrativos; e.
 - b) Convênio, ajuste, acordo ou congênere, com outro ente da federação, já assinado, publicado e em andamento.

Parágrafo único: Considera-se em andamento o convênio, ajuste, acordo ou congênere cujo objeto esteja sendo alcançado no todo ou em parte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 No exercício de 2022, as despesas com pessoal ativo, inativos e pensionistas do município, observarão o limite estabelecido no inciso III, do artigo 19, no inciso III, do artigo 20 e no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar nº. 101/200 de





04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

§ 2º a repartição do limite global não excederá os seguintes percentuais:

- I. poder Executivo – 54%;
- II. poder Legislativo – 6%.

§ 3º No exercício de 2022, em observação ao disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, somente poderão ser contratados servidores públicos se for:

- I. Mediante concursos público;
- II. Observado o limite previsto no caput deste artigo;

§ 4º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado, de pessoal técnico especializado, e pessoal a fim de atender necessidades temporárias da administração.

§ 5º Fica o Poder Executivo, mediante Lei específica, autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto no caput deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

§ 6º Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º inciso II, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, correção e/ou atualização dos salários dos servidores municipais, desde que obedeçam as exigências impostas nos incisos e parágrafos do art. 40, limites e o montante de gastos com pessoal não ultrapasse os limites estabelecidos no inciso III dos Art. 19 e inciso III, alíneas a e b do Art. 20 Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§ 7º A verificação do cumprimento dos limites de gastos com pessoal, de que trata o artigo anterior em respeito ao disposto nos artigos 19 e 20 da Lei 101/2000, será feita no final de cada quadrimestre, conforme determina o art. 22 da referida Lei.

§ 8º Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000 e os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

I e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;

II – aplicação das penalidades fiscais como instrumentos inibitórios da prática de infração da legislação tributária.


Art. 41 Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar 101/2000, o pagamento da





realização de serviços extraordinários ou horas extras somente poderá ocorrer quando destinadas ao atendimento de relevantes interesses públicos, que enseje situações emergenciais de riscos ou de prejuízos para a sociedade.

Parágrafo único. à autorização para realização de serviços extraordinários, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder executivo é de exclusiva competência da Prefeita Municipal e do Legislativo do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 42 Para efeito de verificação do limite global de que trata o artigo anterior os Poderes Executivo e Legislativo realizarão, conjuntamente, a compatibilização de suas respectivas propostas orçamentárias, visando à consolidação total das despesas do município com pessoal.

Art. 43 O total da despesa com a remuneração dos Vereadores, não poderá ultrapassar a cinco por cento (5%) da receita total do município, conforme determina o inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 44 O Poder Executivo poderá encaminhar a Câmara Municipal, até dois meses antes do encerramento do exercício financeiro, projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, objetivando a expansão da base tributária, criação e revisão de isenções tributárias e consequente aumento das receitas próprias e melhoramento na administração da Dívida Ativa, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de informação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando racionalização, simplificação e agilização.

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumentos inibitórios da pratica de infração da legislação tributária.

Art. 45 A estimativa da receita que trata o artigo 44, levará em consideração adicionalmente o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:





- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição com os limites da zona urbana municipal;
- IV revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis – ITBI;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do Poder de Polícia;
- VIII – instituição e revisão de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - Eliminação de isenções de tributos concedidas pelo município, a beneficiários cujas situações atuais não justifiquem tais concessões.
- X – a instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único A proposta de alteração da política tributária referido no *caput* deste artigo será acompanhada de exposição de motivos que detalhe as alterações pretendidas, especificando:

- I. As alterações pretendidas e as classes ou categorias de beneficiários;
- II. A metodologia para sua realização;
- III. O impacto consequente sobre a receita do município;
- IV. A programação especial da despesa condicionada ao incremento da receita resultante das alterações.

KAL





Art. 46 A concessão, revisão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto nas finanças públicas municipais, assim como das medidas de compensação previstas na Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Caso as disposições do *caput* deste artigo tragam impacto orçamentário-financeiro no mesmo exercício da concessão, só podem ser implementadas após a anulação de despesa em igual valor.

Art. 47 Terão prioridade para o acesso aos benefícios indicados no artigo 45, projetos que apresentem capacidade de incrementar liquidamente a renda social do município ou introduzam inovações tecnológicas.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 O projeto de lei orçamentária será devolvido pelo Poder Legislativo para sanção do Poder executivo até 10 de dezembro.

§ 1º No caso do projeto de lei orçamentária anual não ter sido sancionado, promulgado e publicado até o dia 31 de dezembro de 2021, por não ter sido aprovado pela Câmara Municipal até o final da sessão legislativa, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara Municipal, observando-se os seguintes limites:

- I. No limite para cobertura de despesas de pessoal e encargos sociais, pagamento de benefícios da previdência social, serviços da dívida, débitos precatórios, obras em andamento, contratos de serviços e contrapartida municipais;
- II. Um doze avos (1/12) dos demais grupos de despesas e
- III. Até o limite de sua efetiva arrecadação as despesas financiadas com receitas vinculadas e de operações oficiais de crédito.

§ 2º Saldos negativos, eventualmente apurados, em virtude dos procedimentos previstos no § 1º deste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamentos de dotações.

Art. 49 Na hipótese de insuficiência de receita para atender as dotações afixadas na



KCL



lei orçamentária anual e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar a despesa com a receita, mediante ajustes que preservem a mesma proporção aprovada para cada Poder.

Art. 50 A abertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 42 e 44 da Lei 4.320/64, será efetivada por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51 No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens de serviços, e de até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 52 A proposição de dispositivo legal para a criação de órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 53 Todas as receitas realizadas pelos órgãos municipais, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 54 Serão vedados quaisquer procedimentos de dirigentes de órgãos municipais ordenadores de despesa que impliquem realização de despesa sem a comprovada suficiência da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 55 Caso seja necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o Poder Executivo comunicará ao Poder legislativo e aos demais órgãos municipais o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Kel





Art. 56 Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 57 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ULIANÓPOLIS, 29 de setembro de 2021.

Kelly Cristina Destro
Prefeita Municipal





Gabinete



Prefeitura de
Ulianópolis

Uma cidade de todos

CNPJ 83.334.672/0001-60

ANEXOS



Av. Pará, 651 / B. Caminho das Árvores / 68.632-000 / Ulianópolis/PA



Gabinete



CNPJ 83.334.672/0001-60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2022 ANEXO I

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022						2023						2024					
	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL		
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100		
Receita Total	164.652.000,00	154.168.539,33	0,080	46,55	172.352.000,00	155.833.634,72	0,074	47,047	181.290.450,00	158.470.673,08	0,076	47,813	181.290.450,00	158.470.673,08	0,076	47,813		
Receitas Primárias (I)	163.627.000,00	153.208.801,50	0,079	46,23	171.169.250,00	154.764.240,51	0,073	46,724	180.047.010,00	157.383.750,00	0,075	47,485	180.047.010,00	157.383.750,00	0,075	47,485		
Despesa Total	164.752.000,00	154.262.172,28	0,080	46,55	172.352.000,00	155.833.634,72	0,074	47,047	181.290.450,00	158.470.673,07	0,076	47,813	181.290.450,00	158.470.673,07	0,076	47,813		
Despesas Primárias (II)	163.202.000,00	152.810.861,42	0,079	46,11	170.637.245,61	154.283.223,88	0,073	46,579	179.487.450,00	156.894.624,12	0,075	47,338	179.487.450,00	156.894.624,12	0,075	47,338		
Resultado Primário (III) = (I - II)	425.000,00	397.940,07	0,000	0,12	532.004,39	481.016,63	0,000	0,15	559.560,00	489.125,88	0,000	0,148	559.560,00	489.125,88	0,000	0,148		
Resultado Nominal	-95.127,66	-89.070,85	0,000	-0,03	-103.794,97	-93.847,17	0,000	-0,028	-113.136,52	-98.895,56	0,000	-0,030	-113.136,52	-98.895,56	0,000	-0,030		
Dívida Pública Consolidada	3.675.288,28	3.441.281,16	0,002	1,04	3.730.417,61	3.372.891,14	0,002	1,018	3.786.373,87	3.309.767,37	0,002	0,999	3.786.373,87	3.309.767,37	0,002	0,999		
Dívida Consolidada Líquida	-1.153.277,43	-1.079.847,78	-0,001	-0,33	-1.257.072,40	-1.136.593,49	-0,001	-0,343	-1.370.208,91	-1.197.735,06	-0,001	-0,361	-1.370.208,91	-1.197.735,06	-0,001	-0,361		
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)																		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)																		
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)																		

Fonte: Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Ulianópolis, 01.05.2021, Site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Site do SICONFI

(1) Valores da Receita já deduzidos da Contribuição ao FUNDEB

(2) IPCA valores constantes de 2021 a 2024 valores estimados pelo Ministério da Fazenda contidos no Projeto de Lei LDO 2022 - Administração Pública Federal.



Gabinete



CNPJ 83.334.672/0001-60

ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR ANEXO II

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	159.019.100,00	0,086	47,935	102.906.942,32	0,056	31,021	-56.112.157,68	-35,29%
Receitas Primárias (I)	158.392.023,00	0,086	47,907	102.852.864,43	0,056	31,021	-56.019.680,68	-35,25%
Despesa Total	159.019.100,00	0,086	47,935	99.997.471,27	0,054	30,144	-59.021.628,73	-37,12%
Despesas Primárias (II)	158.140.934,00	0,086	47,671	98.658.423,44	0,054	29,949	-58.790.340,47	-37,18%
Resultado Primário (III) = (I-II)	251.089,00	0,000	0,237	4.194.440,99	0,002	1,072	2.770.659,79	352,64%
Resultado Nominal	83.371,96	-0,003	-1,894	2.410.904,36	0,000	0,145	6.764.971,55	-
Dívida Pública Consolidada	4.543.778,68	0,003	1,725	3.567.461,75	0,002	1,075	-2.155.158,91	-37,66%
Dívida Consolidada Líquida	1.572.157,04	-0,024	-13,361	-922.119,28	-0,001	-0,304	43.316.117,47	-97,73%

Fonte: Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Ulianópolis, 01.06.2021, Site do Tribunal de Contas dos Municípios e Site do SICONFI



Gabinete



CNPJ 83.334.672/0001-60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
ANEXO III

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	151.320.500,00	159.019.100,00	5,09	169.523.999,20	6,61	164.652.000,00	-2,87	172.352.000,00	4,68	181.290.450,00	5,19
Receitas Primárias (I)	150.723.550,00	158.392.023,00	5,09	168.855.497,91	6,61	163.627.000,00	-3,10	171.169.250,00	4,61	180.047.010,00	5,19
Despesa Total	151.320.500,00	159.019.100,00	5,09	169.406.279,98	6,53	164.752.000,00	-2,75	172.352.000,00	4,61	181.290.450,00	5,19
Despesas Primárias (II)	150.455.800,00	158.140.934,00	5,11	168.470.101,79	6,53	163.202.000,00	-3,13	170.637.245,61	4,56	179.487.450,00	5,19
Resultado Primário (III) = (I - II)	267.450,00	251.089,00	-6,12	385.396,12	53,49	425.000,00	10,28	532.004,39	25,18	559.560,00	5,18
Resultado Nominal	1.488.785,08	8.337.196,00	460,00	103.857,67	-98,75	-95.127,66	-191,59	-103.794,97	9,11	-113.136,52	9,00
Dívida Pública Consolidada	4.122.896,48	4.353.778,68	5,60	4.641.391,99	6,61	3.675.288,28	-20,81	3.730.417,61	1,50	3.786.373,87	1,50
Dívida Consolidada Líquida	1.488.785,08	1.572.157,04	5,60	1.676.014,71	6,61	-1.153.277,43	-168,81	-1.257.072,40	9,00	-1.370.208,91	9,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	157.978.602,00	166.174.959,50	5,19	184.947.293,52	11,30	154.262.172,28	-16,59	155.833.634,72	1,02	158.470.673,08	1,69
Receitas Primárias (I)	157.355.386,20	165.519.664,04	5,19	184.217.971,11	11,30	153.208.801,50	-16,83	154.764.240,51	1,02	157.383.750,00	1,69
Despesa Total	157.978.602,00	166.174.959,50	5,19	184.818.863,34	11,22	154.262.172,28	-16,53	155.833.634,72	1,02	158.470.673,07	1,69
Despesas Primárias (II)	157.075.855,20	165.257.276,03	5,21	183.797.511,66	11,22	152.810.861,42	-16,86	154.283.223,88	0,96	156.894.624,12	1,69
Resultado Primário (III) = (I - II)	279.531,00	262.388,01	-6,13	420.459,45	60,24	397.940,07	-5,36	481.016,63	20,88	489.125,88	1,69
Resultado Nominal	1.554.291,62	87.123,70	-94,39	113.306,64	30,05	-89.070,85	-178,61	-93.847,17	5,36	-98.895,56	5,38
Dívida Pública Consolidada	4.304.303,93	4.549.968,72	5,71	5.063.665,84	11,29	3.441.281,16	-32,04	3.372.891,14	-1,99	3.309.767,37	-1,87
Dívida Consolidada Líquida	1.554.291,62	1.642.904,11	5,70	1.828.498,53	11,30	-1.079.847,78	-159,06	-1.136.593,49	5,25	-1.197.735,06	5,38



Gabinete



CNPJ:83.334.672/0001-60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2022

ANEXO IV

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	64.342.729,8	100,00	73.245.283,0	100,00	57.627.828,6	100,00
Resultado Acumulado	1		0		0	
TOTAL	64.342.729,6	100,00	73.245.283,0	100,00	57.627.828,6	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Fonte: Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de ULIANÓPOLIS, .01.06.2021, Site do Tribunal de Contas dos Municípios e Site do SICONFI



Gabinete



CNPJ 83.334.672/0001-60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022
ANEXO V

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	2020	2019	2018
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS			
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF



Gabinete



CNPJ 83.334.672/0001-60

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022
ANEXO VI

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2022	2023		2024
Setor Empresarial	IPTU e ISSQN	100.000,00	152.000,00	200.000,00	1 - Fomento a instalação de novas empresas no município 2 - Atualização do cadastro de contribuintes 3 - Criação do Setor de Dívida Ativa na Prefeitura
Setor Residencial	Tributos Municipais	50.000,00	56.000,00	62.360,00	1 – Criação do Setor de Dívida Ativa na Prefeitura. 2 – Cobrança dos tributos devido dos últimos 5 anos 3 – Implantação do Novo código Tributário Municipal
TOTAL		150.000,00	208.000,00	262.360,00	



MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO ANEXO VII

A Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, em seu § 2º, inciso V, do art. 4º, determina a inclusão, no Anexo de Metas Fiscais, do demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC).

A exigência da estimativa das Metas Fiscais pela Lei de Responsabilidade Fiscal na LDO assegura que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento para sua integral cobertura. O art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), considera despesa obrigatória de caráter continuado aquela de natureza corrente, derivada de lei, medida provisória ou atos administrativos normativos e fixa para o Estado a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios.

No projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, foi considerado como estimativa de acréscimo de receita, o crescimento discreto da atividade econômica refletindo, principalmente, na arrecadação das receitas tributárias, com destaque para o ISSQN. Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB do Município, período 2021, de 3,50%, e a expectativa de inflação esperada para 2022, medida pelo IPCA de 3,70%, obtendo-se o montante de acréscimo de receita corrente de R\$ 1.200.000 (Um milhões e duzentos mil Reais).

A margem líquida para expansão das despesas de caráter continuado, no valor de R\$ 300.000,00, foi calculada com base no acréscimo da receita corrente estimada para 2022 e a reestimativa de 2021, da projeção das despesas de caráter continuado, tais como: impacto do aumento do salário mínimo; aumento vegetativo na folha; cobertura de novos financiamentos; precatórios pendentes e os em tramitação e incorporação de despesas por força de mudanças na estrutura administrativa do Município.

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$Mil
EVENTOS	2022	
Aumento Permanente da Receita	1.200.000,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	0	
(-) Vinculações legais e despesas de DOCC já existentes	0	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.200.000,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	300.000,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.500.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.200.000,00	
Novas DOCC	0	
Novas DOCC geradas por PPP's	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	300.000,00	



ANEXO DE RISCOS E PROVIDENCIAS ANEXO I

O Anexo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que são capazes de impactar negativamente nas contas públicas. Podem ser classificados em dois tipos:

1. Riscos orçamentários, aqueles relacionados à frustração na arrecadação prevista, alterações nos indexadores por força de mudanças na conjuntura econômica nacional e internacional, que afetam a estimativa da receita e a fixação da despesa e a restituição de tributos a maior que o previsto no orçamento;

2. Riscos de dívida, aqueles relacionados a situações externas à administração, que podem resultar em aumento do estoque da dívida pública, devido a fatores imprevisíveis, além de procedimentos que podem resultar em acréscimo de despesa, como os resultantes das variações da taxa de juros e de câmbio em títulos vincendos, bem como de julgamentos de processos judiciais.

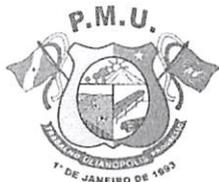
Vale ressaltar que, conforme regra, todos os pagamentos resultantes de passivos contingentes estão sujeitos ao Regime de Precatório, conforme dispõe os termos do art.100, da Constituição Federal.

No entanto, algumas situações de riscos podem afetar as contas públicas e que fogem a esta regra, como as determinações de majoração de vencimentos ou incorporações de vantagens por meio de folhas suplementares efetivadas por mandados de segurança ou ações ordinárias transitadas em julgado, e, ainda, solvência de obrigações definidas na Constituição Federal, como de "pequeno valor".

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo acima da projeção Orçamentária	100.000	Abertura de crédito adicional a partir do cancelamento de dotações de despesas discricionárias	1.820.000
Ação Judicial em Tramitação Epidemias e Calamidades Públicas	520.000	Limitação de Empenho	750.000
Desvio de parâmetro da receita estimada e da efetivada de alguns impostos	450.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.000.000
	3.500.000		
TOTAL	4.570.000	TOTAL	4.570.000



Gabinete



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Denominação do Programa				
Codificação: 0000		Descrição: Encargos Especiais		
Unidade Responsável:				
Secretaria Municipal de Administração e Finanças				
Custo do Programa 2022			RS 11.760.000,00	
Ação: Encargos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [] Atividade [X] Operação Especiais		Encargos Pagos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100%			
Financeira	10.000.000,00			
Ação: Encargos com o Programa Nacional de Formação do Patrimônio do Servidor Público				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [] Atividade [X] Operação Especiais		Encargos Pagos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100%			
Financeira	800.000,00			
Ação: Encargos com Precatório e Sentenças Judiciais				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [] Atividade [X] Operação Especiais		Encargos Pagos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100%			
Financeira	100.000,00			
Ação: Encargos Gerais com a Dívida Interna e Externa				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [] Atividade [X] Operação Especiais		Encargos Pagos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100%			
Financeira	860.000,00			



Gabinete



Denominação do Programa

Codificação: 0001

Descrição: Ação Legislativa

Unidade Responsável:

Câmara Municipal de Vereadores

Custo do Programa 2022

R\$ 3.840.000,00

Ação: Gestão e Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Poder Mantido	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100%			
Financeira	3.630.000,00			

Ação: Construção, Reforma, Ampliação e Adaptação, Aparelhamento do Poder Legislativo

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Prédio Reformado, Ampliado, Adaptado e Aparelhado	Unidade	Urbana
Metas	2022			
Física	1			
Financeira	150.000,00			

Ação: Publicidade e Propaganda do Poder Legislativos

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Trabalhos Divulgados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100%			
Financeira	60.000,00			



Gabinete



Denominação do Programa

Descrição: **Gestão, Operacionalização e**

Codificação: **0002**

Desenvolvimento das Atividades do Gabinete

Unidade Responsável:

Gabinete da Prefeita, Gabinete da Vice Prefeita e a sociedade em geral

Custo do Programa 2022

RS 4.325.000,00

Ações: Gestão e Operacionalização das atividades do Gabinete da Prefeita e Vice Prefeita

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Programa operacionalizado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	2.500.000,00			

Ações: Encargos com Publicidade e Propaganda

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Publicidade e Propaganda Realizada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	1.500.000,00			

Ações: Apoio, fomento e Parcerias a Entidades Governamentais e não Governamentais

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Entidade apoiadas, fomentadas e parceiras	Unidade	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	10			
Financeira	200.000,00			

Ações: Apoio e Parceria aos órgãos de Segurança Pública

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Apoio e Parcerias realizadas	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	125.000,00			



Gabinete



Denominação do Programa	
Codificação: 0003	Descrição: Regulamentação e Fortalecimento do Controle e Transparência na Gestão Pública

Unidade Responsável:
Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento

Custo do Programa: **RS 950.000,00**

Ações: Operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Sistema Operacionalizado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	100		
Financeira	600.000,00		

Ações: Implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Sistema Implementado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	100		
Financeira	200.000,00		

Ações: Manutenção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Sistema Implementado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	-		
Financeira	-		

Ações: Manutenção do Portal e Instrumentos de Transparência

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Sistema Implementado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural	
Metas	2022	2023	2024	2025
Física	-			
Financeira	150.000,00			



Gabinete



Denominação do Programa	Descrição: Gestão e Modernização Fiscal, Tributaria,
Codificação: 0004	Administrativa e de Recursos Humanos

Unidade Responsável:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Custo do Programa 2022	RS 11.760.000,00
------------------------	------------------

Ações: Implantação do Programa de Modernização Fiscal, Tributaria e Administrativa

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Programa Implantado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	25		
Financeira	100.000,00		

Ações: Gestão e Operacionalização das atividades da Secretaria de Administração e Finanças

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Programa operacionalizado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	100		
Financeira	9.450.000,00		

Ações: Operacionalização e Manutenção da Cobertura da Rede de Iluminação Pública

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Rede Mantida e Operacionalizada	Unidade	Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	1		
Financeira	500.000,00		

Ações: Encargos com Inativos e Pensionistas

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Treinamento Efetuados	Unidade	Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	100		
Financeira	80.000,00		

Ações: Capacitação, treinamento e qualificação dos Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças



Gabinete



Caracterização da ação <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Produto: Treinamento Efetuados	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

Metas	2022
Física	25
Financeira	50.000,00

Ações: Implantação da Sala do Empreendedor

Caracterização da ação <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Produto: Sala Implantada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	------------------------------------	----------------------------------------	---------------------------------------

Metas	2022
Física	50
Financeira	50.000,00

Ações: Manutenção da Sala do Empreendedor

Caracterização da ação <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Produto: Sala Mantida	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

Metas	2022
Física	-
Financeira	-

Ações: Manutenção do Centro de Convenções

Caracterização da ação <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Produto: Sala Mantida	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

Metas	2022
Física	1
Financeira	180.000,00

Ações: Gestão e Operacionalização das Atividades do DEMUTRAN

Caracterização da ação <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Produto: Publicidade e Propaganda	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	------------------------------------------------	----------------------------------------	---------------------------------------

Metas	2022
Física	100
Financeira	1.100.000,00

Ações: Encargos com Publicidade e Propaganda



Gabinete



Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Publicidade e Propaganda	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	250.000,00			



Gabinete



Denominação do Programa	
Codificação: 0005	Descrição: Planejamento e Gestão Estratégica para Resultado

Unidade Responsável:
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Custo do Programa 2022 **RS 2.300.000,00**

Ações: Gestão e Operacionalização das Ações da Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Sistema Operacionalizado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	100		
Financeira	900.000,00		

Ações: Implementação do Sistema de Captação de Recursos junto a Organizações Públicas e Privadas

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Sistema Implementado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	100		
Financeira	200.000,00		

Ações: Manutenção do Sistema de Captação de Recursos junto a Organizações Públicas e Privadas

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Sistema Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	-		
Financeira	-		

Ações: Realização do Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Cadastro Realizado	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	1		
Financeira	1.200.000,00		



Gabinete



Denominação do Programa	Descrição: Funcionamento das Atividades da
Codificação: 0006	Secretaria de Assistência Social

Unidade Responsável:
Secretaria de Assistência Social

Custo do Programa 2022 **R\$ 3.175.000,00**

Ação: Gestão e Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022		
Física %	100		
Financeira	1.500.000,00		

Ação: Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipais voltados as Políticas Sociais de Assistência

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022		
Física %	100		
Financeira	75.000,00		

Ação: Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação e Aparentamento dos Prédios Públicos do Sistema de Assistência Social

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022		
Física %	100		
Financeira	750.000,00		

Ação: Aquisição de Veículos para SEMAS

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022		



Gabinete



Física %	100
Financeira	200.000,00

Ação: Manutenção de Benefícios Eventuais e Auxílios Financeiros

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2022
Física %	100
Financeira	50.000,00

Ação: Modernização e Fortalecimento do Sistema de Atendimento do SUAS

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2022
Física %	100
Financeira	300.000,00

Ação: Gestão e Operacionalização das Atividades do Conselho Tutelar

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2022
Física %	100
Financeiro	200.000,00

Ação: Ações de Enfrentamento às Consequências do COVID 19

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2022
Física %	100
Financeira	100.000,00



Gabinete



Denominação do Programa

Descrição: Proteção Social Básica e Especial

Codificação: 0008

Unidade Responsável

Fundo Municipal de Assistência Social

Custo do Programa 2022:

R\$ 1.430.000,00

Ação: Manutenção dos Outros Serviços de Acolhimento

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	40.000,00			

Ação: Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	150.000,00			

Ação: Manutenção do Piso Básico Fixo, Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	135.000,00			

Ação: Manutenção do Piso Básico Variável III – Equipe Volante

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			



Gabinete



Física %	100
Financeira	80.000,00

Ação: Operacionalização das Ações da Proteção Social Básica-Recurso Próprio

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022		
Física %	100		
Financeira	300.000,00		

Ação: Operacionalização das Ações do Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022		
Física %	100		
Financeira	400.000,00		

Ação: Operacionalização do Serviço de Acolhimento Casa - Lar

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022		
Física %	100		
Financeira	150.000,00		

Ação: Capacitação, Treinamento e Orientação para Inserção no Mercado de Trabalho

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022		
Física %	100		
Financeira	45.000,00		



Gabinete



Ação: Capacitação, Treinamento e Orientação para os Trabalhadores do SUAS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	130.000,00			

Handwritten signature in blue ink.



Gabinete



Denominação do Programa	Descrição: Gestão e Apoio à Política de Assistência Social
Codificação: 0009	

Unidade Responsável

Fundo Municipal de Assistência Social

Custo do Programa 2022: R\$ 1.300.000,00

Ação: Manutenção dos Programas FNAS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	500.000,00			

Ação: Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGD/PBF e Cadastro Único

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	400.000,00			

Ação: Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	400.000,00			



Gabinete



Denominação do Programa

Codificação:0010

Descrição: Saúde de Qualidade Universal

Unidade Responsável:

Secretaria Municipal de Saúde

Custo do Programa 2022:

R\$ 35.690.000,00

Ação: Construção, Ampliação, Adaptação, Reforma e Aparelhamento da Rede Física de atendimento em Saúde.

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Rede Construída, Ampliada, Reformada e Aparelhada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	25%			
Financeira	6.200.000,00			

Ação: Estratégias de Educação Permanente em Saúde

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Promoções de ações de promoção à saúde	Unidade	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	156			
Financeira	50.000,00			

Ação: Manutenção Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Estratégia Mantida	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	1.800.000,00			

Ação: Gestão e Operacionalização das Ações de Saúde Bucal

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
------------------------	----------	-------------------	----------------

KD



Gabinete



<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Ações Mantidas	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	500.000,00			
Ação: Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde				
Caracterização da ação <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	650.000,00			
Ação: Prevenção e Controle de Doenças Infecto Contagiosas				
Caracterização da ação <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	100.000,00			
Ação: Prevenção e Controle da DST/AIDS				
Caracterização da ação <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	50.000,00			
Ação: Aquisição de Veículos para os Diversos Programas da Saúde				
Caracterização da ação <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Produto: Veículo Adquiridos	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022			



Gabinete



Física	2
Financeira	150.000,00

Ação: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Atividades do Hospital Mantidas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------	----------------------------------------	---------------------------------

Metas	2022
Física	100
Financeira	1.500.000,00

Ação: Manutenção do Programa de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------------	---------------------------------

Metas	2022
Física	100
Financeira	30.000,00

Ação: Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Município

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------------	---------------------------------

Metas	2022
Física	100
Financeira	160.000,00

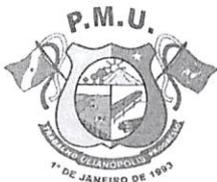
Ação: Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------------	---------------------------------

Metas	2022
Física	100
Financeira	2.100.000,00

Ação: Implantação de Casa de Apoio em Belém

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------



Gabinete



<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Projeto Implantado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	-			
Financeira	-			
Ação: Aquisição de Ambulância				
Caracterização da ação <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Produto: Ambulância Adquirida	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	1			
Financeira	150.000,00			
Ação: Implantação, Gestão e Operacionalização do Atendimento Psicossocial				
Caracterização da ação <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Produto: Atendimento Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	600.000,00			
Ação: Gestão e Operacionalização das Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde				
Caracterização da ação <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Produto: Ação Mantida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	4.300.000,00			
Ação: Gestão e Operacionalização das Ações de Nefrologia				
Caracterização da ação <input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Produto: Ação Mantida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022			



Gabinete



Física	100
Financeira	5.200.000,00

Ação: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Ação Mantida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------------	---------------------------------------

Metas	2022
Física	100
Financeira	550.000,00

Ação: Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------------	---------------------------------------

Metas	2022
Física	100
Financeira	1.230.000,00

Ação: Implantação de Novos Polos de Academia de Saúde

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Polo Implantado	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
--------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

Metas	2022
Física	1
Financeira	20.000,00

Ação: Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------------	---------------------------------------

Metas	2022
Física	100
Financeira	8.500.000,00

Ação: Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação e Aparelhamento de Prédios Administrativos



Gabinete



Vinculados a Saúde

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Ação Executada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	25			
Financeira	1.800.000,00			

Ação: Gestão e Operacionalização das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Programa Mantido	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	50.000,00			



Gabinete



Denominação do Programa	
Codificação: 0012	Descrição: Universalização e Desenvolvimento do Ensino Básico

Unidade Responsável:
Secretaria Municipal de Educação

Custo do Programa 2022: R\$ 43.590.000,00

Ação: Construção, Reforma, Ampliação Adaptação e Aparelhamento de Unidades Escolares

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Unidade Escolares Construídas, Reformadas, Adaptadas e Aparelhadas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	25		
Financeira	9.000.000,00		

Ação: Pagamento do Pessoal Ativo

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Pessoal Ativo Pago	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana
Metas	2022		
Física	100		
Financeira	23.400.000,00		

Ação: Programa Livro na Escola

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Livro na Escola	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	100%		
Financeira	20.000,00		

Ação: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar



Gabinete



Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Livro na Escola	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100%			
Financeira	1.420.000,00			
Ação: Pagamento de Bolsa Auxílio a Estudantes Contratados como Estagiário/Monitores				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Livro na Escola	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	200.000,00			
Ação: Investimento na Capacitação, Qualificação e Formação de Recursos Humanos na Educação				
Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Livro na Escola	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	25			
Financeira	300.000,00			
Ação: Implantação do Centro de Atendimento Educacional Especializado				
Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Centro Implantado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	150.000,00			
Ação: Manutenção do Centro de Atendimento Educacional Especializado				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Centro Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022	2023	2024	2025



Gabinete



Física	-
Financeira	-

Ação: Manutenção do Transporte Escolar

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Ação mantida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	100		
Financeira	1.500.000,00		

Ação: Desenvolvimento e Valorização da Educação Básica

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Ação desenvolvida e Valorizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	100		
Financeira	2.800.000,00		

Ação: Apoio e Fomento ao Ensino Médio, Profissionalizante e Superior

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Ação Apoiada e Fomentada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	25		
Financeira	400.000,00		

Ação: Gestão e Operacionalização das Ações Administrativas da Secretaria de Educação

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Ação Apoiada e Fomentada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural	
Metas	2022	2023	2024	2025
Física	100	100	100	100
Financeira	4.400.000,00	4.620.000,00	5.080.000,00	6.590.000,00



Gabinete



Denominação do Programa Codificação: 0014	Descrição: Funcionamento das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Unidade Responsável:
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Custo do Programa 2022: **R\$ 1.500.000,00**

Ação: Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	1.250.000,00			

Ação: Treinamento, Capacitação e Qualificação dos Servidores

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	75.000,00			

Ação: Treinamento e Capacitação e Desenvolvimento Profissional para os Setores do Esporte, Cultura e Turismo

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	75.000,00			



Gabinete



Ação: Aquisição e Manutenção de Veículos		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	100.000,00			

kd



Gabinete



Denominação do Programa

Codificação: 0015

Descrição: Infraestrutura para o Desenvolvimento

Unidade Responsável:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Custo do Programa:2022:

R\$ 21.350.000,00

Ações: Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação, Aparelhamento e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Construção e Aparelhamento	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	25			
Financeiro	500.000,00			

Ações: Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Ampliação da Iluminação Pública	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	10			
Financeiro	500.000,00			

Ações: Gestão, Operacionalização e Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Imóvel Adquirido e Desapropriado	Unidade	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeiro	9.500.000,00			

Ações: Construção e Recuperação de Pontes, Passarelas e Similares

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Construção e Recuperação	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			



Gabinete



Física	25
	1.000.000,00

Ações: Abertura, Pavimentação, Recuperação e Aterramento de vias Públicas

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Abertura e Recuperação de vias	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	25		
Financeira	3.000.000,00		

Ações: Infra Estrutura de Mobilidade

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Abertura e Recuperação de vias	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	25		
Financeira	200.000,00		

Ações: Obras de Infra-Estrutura e Saneamento

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Obras de Infraestrutura e Saneamento	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	25		
Financeira	1.000.000,00		

Ações: Apoio e Promoção de construção de Unidades Habitacionais

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Unidades Habitacionais	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	25		
Financeiro	200.000,00		



Gabinete



Ações: Abertura, Pavimentação, Recuperação e Aterramento de Estradas Vicinais e Rodovias

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Abertura e Recuperação de vias	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	25			
Financeira	1.000.000,00			

Ações: Aquisição de Maquinas Pesadas

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Aquisição de Maquinário	Unidade	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	2			
Financeira	300.000,00			

Ações: Manutenção de Maquinas Pesadas – Patrulha Mecanizada

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Aquisição de Maquinário	Unidade	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	500.000,00			

Ações: Construção, Ampliação, Recuperação e aparelhamento de Praças, Parques, Portal, Jardins e Similares

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Construção e Recuperação	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	25			
Financeira	1.000.000,00			

Ações: Aquisição de Moveis e Utensílios, Maquinas e Equipamentos para Infraestrutura

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Maquinas e Equipamentos	Unidade	Urbana/Rural



Gabinete



		Adquiridos		
Metas	2022			
Física	20			
Financeira	600.000,00			
Ações: Expansão de Sistemas e Microsistemas de Abastecimento de Água				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Micro Sistemas Expandidos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	10			
Financeira	500.000,00			
Ações: Manutenção e Operacionalização de Sistemas e Microsistemas de Abastecimento de Água				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Micro Sistemas Expandidos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	500.000,00			
Ações: Construção de Novo Cemitério				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Unidades Habitacionais	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	25			
Financeira	200.000,00			
Ações: Construção do Terminal Rodoviário				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Unidades Habitacionais	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	25			
Financeira	400.000,00			



Gabinete



Ações: Manutenção e Conservação dos Abrigos de Passageiros				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Abrigo Conservado e Mantido	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	100.000,00			
Ações: Manutenção e Conservação dos Serviços de Limpeza Pública				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Manutenção e Conservação dos Serviços de Limpeza Publica	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	250.000,00			
Ações: Manutenção e Conservação do Cemitério				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Manutenção e Conservação do Cemitério	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	100.000,00			

KO



Gabinete



Denominação do Programa

Codificação:0018

Descrição: Políticas Ambientais e Sustentabilidade

Unidade Responsável:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Custo do Programa 2022:

6.800.000,00

Ação: Fortalecimento Gestão Ambiental no Município

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Gestão Fortalecida	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	200.000,00			

Ação: Implantação de Programa de Prevenção e combate a incêndios e queimadas

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Gestão Fortalecida	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	25			
Financeira	50.000,00			

Ação: Recuperação de Áreas degradadas e Alteradas

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Áreas Recuperadas	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	25			
Financeira	50.000,00			

Ação: Construção e Equipação do Bosque Municipal

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Construção e Equipação	Percentual	Urbana/Rural



Gabinete



Metas	2022
Física	80
Financeira	800.000,00

Ação: Gestão e Operacionalização do Bosque Municipal

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Gestão e Operacionalização	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	-		
Financeira	-		

Ação: Construção do Lago Municipal

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Lago Construído	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	25		
Financeira	1.000.000,00		

Ação: Construção do Viveiro Municipal

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Viveiro Construído	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	25		
Financeira	100.000,00		

Ação: Monitoramento e Manutenção de Praças, Jardins, Parques, Canteiros e Similares, Manejo e Arborização Urbana

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Ação Realizada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022		



Gabinete



Física	100
Financeira	50.000,00

Ação: Capacitação, Qualificação e Treinamento de Servidores e Usuários da Secretaria de Meio Ambiente

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Gestão Fortalecida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	25		
Financeira	50.000,00		

Ação: Implementação e Operacionalização de licenciamento e Monitoramento Ambiental

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Gestão Implementada e Operacionalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	100		
Financeira	100.000,00		

Ação: Implantação, Fomento, Estruturação e Operacionalização da Coleta Seletiva e Resíduos Sólidos.

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Gestão Fortalecida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	25		
Financeira	50.000,00		

Ação: Construção e Aparelhamento do Aterro Sanitário com centro de Triagem

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação	Produto: Gestão Fortalecida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
-------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------------	---------------------------------------

Handwritten signature or initials in blue ink.



Gabinete



Especiais			
Metas	2022		
Física	25		
Financeira	2.000.000,00		

Ação: Implantação, Fomento, Estruturação do Projeto Lixo Zero

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Gestão Fortalecida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	25		
Financeira	100.000,00		

Ação: Manutenção e Operacionalização do Projeto Lixo Zero

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Gestão Fortalecida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	100		
Financeira	100.000,00		

Ação: Identificação e Delimitação de APP

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: APP Identificada e Delimitada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2022		
Física	25		
Financeira	50.000,00		

Ação: Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Gestão Fortalecida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------------	---------------------------------------

kd



Gabinete



Metas	2022
Física	100
Financeira	1.900.000,00

Ação: Construção Reforma, Ampliação, Adaptação e Aparelhamento dos Prédios da Secretaria de Meio Ambiente

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Ação Realizada	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2022
Física	25
Financeira	100.000,00

Ação: Aquisição de Veículos para Secretaria de Meio Ambiente

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Gestão Fortalecida	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2022
Física	25
Financeira	100,000,00

Handwritten signature



Gabinete



;Denominação do Programa Codificação: 0020	Descrição: Gestão e Apoio para Desenvolvimento da Política Agropecuária
------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

Unidade Responsável:

Secretaria de Agricultura

Custo do Programa 2022:

R\$ 2.685.000,00

Ação: Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	2.000.000,00			

Ação: Constituição, Manutenção de Convênios e Termos de Cooperação Técnica

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Negócios Promovidos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	35.000,00			

Ação: Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Estruturas da SEMAGRI

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Aparelho Implementado e Recuperado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	25,00			
Financeira	200.000,00			

Ação: Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Mercados, Feiras e Similares

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Aparelho Implementado e	Percentual	Urbana/Rural



Gabinete



Metas		2022	Recuperado
Física		12,50	
Financeira		250.000,00	

Ação: Aquisição e Manutenção de Veículos

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Aparelho Implementado e Recuperado	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2022		
Física		25,00		
Financeira		200.000,00		



Gabinete



Denominação do Programa

Descrição: Apoio e Fomento ao Produtor Rural

Codificação: 0021

Unidade Responsável:

Secretaria de Agricultura

Custo do Programa 2022:

R\$ 7.035.000,00

Ação: Construção e Manutenção de Instalações para Apoio da Produção, Escoamento, Armazenamento, Beneficiamento e Venda da Produção Agrícola

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	5.000.000,00			

Ação: Aquisição e Distribuição de Insumos Agrícolas, Agropecuários e Florestais para o Fomento da Produção Rural

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Negócios Promovidos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	2.000.000,00			

Ação: Promoção de Eventos e Premiações para o Produtor Rural

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Negócios Promovidos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	100			
Financeira	35.000,00			

KD



Gabinete



Denominação do Programa	Descrição: Mecanização para Apoio ao Plantio
Codificação: 0022	Agrícola

Unidade Responsável:

Secretaria de Agricultura

Custo do Programa 2022:	R\$ 2.000.000,00
--------------------------------	-------------------------

Ação: Aquisição e Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Implementos para Fomentar a Produção Agrícola

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	2.000.000,00			

Handwritten signature in blue ink.



Gabinete



Denominação do Programa Codificação: 0023	Descrição: Desenvolvimento Sustentável do Seguimento Turístico
-----------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------

Unidade Responsável:

Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Custo do Programa 2022:	R\$ 637.000,00
--------------------------------	-----------------------

Ação: Qualificação profissional do Turismo

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	12,00			
Financeira	10.000,00			

Ação: Criação do Calendário de Eventos do Município

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Calendário Criado	Unidade	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	1			
Financeira	2.000,00			

Ação: Promocionar Negócios no Município

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Negócios Promovidos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física	16,00			
Financeira	15.000,00			

Ação: Implementação e recuperação do aparelho turístico

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Aparelho Implementado e Recuperado	Percentual	Urbana/Rural



Gabinete



Metas	2022
Física	25,00
Financeira	200.000,00

Ação: Execução de Infra Estrutura com Acessibilidade

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Infra Estrutura Executada	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2022
Física	25,00
Financeira	200.000,00

Ação: Elaboração do Projeto Turístico

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Projeto Elaborado	Unidade	Urbana/Rural

Metas	2022
Física	1
Financeira	10.000,00

Ação: Realização de Eventos e desenvolvimento do turismo

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Eventos Realizados e Desenvolvidos	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2022
Física	12,50
Financeira	50.000,00

Ação: Implementação de Políticas Públicas e Turísticas

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Políticas Públicas Implantadas	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2022
Física	25,00
Financeira	50.000,00

Ação: Manutenção do Bosque C. das Árvores



Gabinete



Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Bosque Mantidos	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
--------------------------------------------------------------------------------------	--	------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

Metas	2022
Física	1
Financeira	50.000,00

Ação: Criação e Implementação do Fundo e Conselho Municipal de Turismo

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Fundo e Conselho Implementado	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
--------------------------------------------------------------------------------------	--	-----------------------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

Metas	2022
Física	1
Financeira	50.000,00

Ação: Manutenção do Fundo e Conselho Municipal de Turismo

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Fundo e Conselho Mantido	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
--------------------------------------------------------------------------------------	--	------------------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

Metas	2022
Física	
Financeira	



Gabinete



Denominação do Programa	Descrição: Construção e Manutenção de Áreas
Codificação: 0024	Esportivas e de Lazer

Unidade Responsável:

Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Custo do Programa 2022: R\$ 1.100.000,00

Ação: Construção e Manutenção, Melhoramento e Adequação de Áreas para Prática de Esportes

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	600.000,00			

Ação: Construção, Manutenção, Melhoramento e Adequação das Áreas de Lazer

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	500.000,00			



Gabinete



Denominação do Programa

Descrição: Fomento ao Desporto, Cultura e Lazer

Codificação: 0025

Unidade Responsável:

Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Custo do Programa 2022:

R\$ 1.425.000,00

Ação: Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais.

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	100.000,00			

Ação: Implantar, Fomentar, Incentivar e Desenvolver Projetos e Práticas Desportivas

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	75.000,00			

Ação: Implantação e Manutenção da Escola de Música Municipal

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	150.000,00			

Ação: Construção, Manutenção, Melhoramento e Adequação de Pontos Turísticos

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação		Profissionais	Percentual	Urbana/Rural



Gabinete



Especiais		Qualificados	
Metas	2022		
Física %	100		
Financeira	500.000,00		

Ação: Implantar, Fomentar, Incentivar e Desenvolver Projetos e Práticas Culturais

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	300.000,00			

Ação: Implantar, Fomentar, Incentivar e Desenvolver o Turismo

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022			
Física %	100			
Financeira	300.000,00			

Handwritten signature in blue ink.